



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CÂMARA
Lei 858/02

22

LEI MUNICIPAL Nº 858 /2002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

Acrescenta ao artigo 11, da Lei Municipal nº 347, de 17 de dezembro de 1990, o inciso VIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

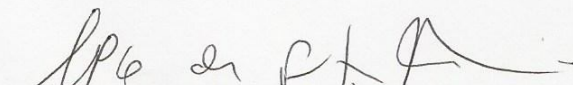
Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 11, da Lei Municipal nº 347, de 17 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, o inciso VIII:

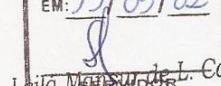
Art. 11 -

VIII – 01 (um) representante dos grupos de auto-ajuda.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2001.


CELSO DE FREITAS JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Formal Classificação
PUBLICADO
EM: 19/09/02 *80 n° 615*

Leila Maria de L. Coriello
Sec. Geral de Gabinete
Mat. 41/2584